

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 11314/09

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC1-TC - 02598/2011

- 01. Processo: TC-11314/09
- 02. Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.
- <u>02.</u>1 Benefício: **Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais.**
- 03. Aposentando: Luiza de Amorim Porto.
- 04. Cargo: Contínuo.
- 05. Idade: **61 anos.**
- 06. Matrícula: 27712-0.
- 07. Lotação: Secretaria de Saúde.
- <u>08.</u> <u>Autoridade responsável</u>: Maria Ivanusa Pires Alves Superintendente do IPAM-BAYEUX.
- 09. Data do ato: 20/07/2005, publicado no DOM de julho de 2005.
- 10. Parecer da AUDITORIA: O órgão de instrução, após análise de defesa, entendeu regulares o ato concessivo à aposentadoria.
- 11. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

VOTO DO RELATOR:

Este Relator, corroborando com o Parecer da d.Auditoria, **VOTA** pela LEGALIDADE do registro de ato concessório de aposentadoria formalizado pela Portaria - Nº 527, de 20 de Julho de 2005 (fl. 07).

DECISÃO DA 1a CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1º. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1º.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado formalizado pela Portaria-Portaria - Nº 527, de 20 de Julho de 2005 (fl. 07).

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 29 de Setembro de 2011.

> Arthur Paredes Cunha Lima Presidente e Relator

Fui presente:		
	Representante do Ministério Público	
	junto ao Tribunal	